

**DECRETO Nº 1788, DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

**CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCOS E DESASTRES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA** - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60 - VII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, em situação de riscos e desastres, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade a que estiverem expostos conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 2, de 5 de Setembro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Proteção Integral a Crianças e Adolescente, Pessoas Idosas e Pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres.

**Art. 2º** O comitê será composto por representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Trabalho e Assistência Social, Meio Ambiente e Urbanismo, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer e Administração e Finanças, com as seguintes atribuições conjuntas:

- I. Elaborar, instituir e monitorar plano de ações de proteção a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade em áreas de risco e atingidas por desastre, mantendo interlocução com os demais atores envolvidos.
- II. Promover os meios necessários para a execução das ações sobre sua competência no âmbito do Protocolo Nacional de forma articulada e integrada;

- III. Articular a participação dos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, dos direitos da pessoa idosa, e dos direitos da pessoa com deficiência, quando houver, na implementação das ações integradas do Protocolo Nacional Conjunto.
- IV. Disponibilizar para o Comitê Gestor Nacional relatórios de execução do plano de ações de proteção a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade em áreas de risco e atingidas por desastre, conforme modelo e prazos definidos previamente pelo Comitê Gestor Nacional.
- V. Fornecer informações quando da ocorrência de situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme modelo e prazos definidos previamente pelo Comitê Gestor Nacional.
- VI. Articular com diversos atores – poder públicos, parceiros da sociedade civil, setor privado, agências de cooperação – a fim de tomar efetivas as ações integrantes do Protocolo Nacional Conjunto.

**Art. 3º** O comitê será composto pelos seguintes integrantes:

<b>Presidente da Comissão</b>	<b>Pedro Galvão do Amaral Filho</b>
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Silvana Cosme Pereira
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Márcia de Paula Brilhante Portela Sbruss
Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Joacy Carlos Pereira de Assis
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Rawplácido Saraiva Maia
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Auri Alaécio Simplício
Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	José Roberto de Medeiros
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Valdério Barbosa Vieira

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2016.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**Prefeito Municipal**